



Comissão de Trabalhadores da Universidade do Minho

Ata n.º 5 /2022

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, pelas dezasseis horas, reuniu a Comissão de Trabalhadores da Universidade do Minho (CT-UMinho), na Sede da CT-UMinho, na Vivenda Sameiro da Universidade do Minho, no Campus de Gualtar, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação das Atas n.º 3 e 4 das Reuniões da CT-UMinho, relativas às reuniões realizadas nos dias 12 de abril e 11 de julho de 2022;
2. Informações;
3. Análise do documento referente a proposta de revisão do Regulamento do Pessoal Dirigente da Universidade do Minho;
4. Revisão dos Estatutos da Universidade do Minho;
5. Decreto de Execução Orçamental 2022 (implicações nos concursos de promoção na Carreira Informática);
6. RAD- UM, análise da situação da contagem dos pontos em caso de promoção ou obtenção do título de agregado;
7. Mobilidade Intercarreiras e categorias (não cumprimento dos prazos estabelecidos);
8. Instalações da CT-UMinho na vivenda Sameiro (chaves, pequenas reparações, mobiliário e sala de reuniões);
9. *Site* da CT-UMinho.
10. Outros assuntos.

Estiveram presentes os seguintes membros efetivos, António Ovídio Marques Domingues, Custódio Fernando Rodrigues Carvalho, Francisco Manuel Ferreira Azevedo Mendes, João Luís Marques Pereira Monteiro, José Rui Pereira Gomes, Luís Carlos Ferreira Fernandes, Marta Cidália Simões Ferreira, Sílvia Correia Monteiro.

Justificaram a ausência nesta reunião os membros, António Gaspar Lopes Cunha, Carlos Eduardo Almeida Abreu Amorim e Emanuel Pedro Viana Barbas Albuquerque. A folha de presença encontra-se anexa à presente ata e dela faz parte integrante (**Anexo I**).

Estiveram também presentes os seguintes membros suplente, Carlos Gil Correia Veloso Veiga, José Emílio Costa Palmeira, Sandra Maria Teixeira Coutinho Pereira.

Antes do início da reunião e com concordância de todos os presentes, foram introduzidos dois novos assuntos na ordem de trabalhos desta reunião:

- I. Emissão de parecer, nos termos da alínea d) do artigo 21.º dos Estatutos da CT-UMinho solicitado pelos Administrador dos Serviços da Ação Social da Universidade do Minho, sobre a

proposta de horários de trabalho de alguns trabalhadores dos SASUM. A CT-UMinho decidiu dar um parecer positivo (**Anexo II**) sobre as propostas apresentadas.

- II.** Análise da Deliberação do Conselho de Gestão, CG-18/2022, do dia 8 de setembro de 2022. Foi introduzido este ponto na agenda de trabalho para análise das consequências que terá nas Carreiras de Informática. A Comissão de trabalhadores da UMinho, no âmbito das suas competências, irá pronunciar-se sobre este assunto junto da Reitoria.

1. Aprovação das Atas n.º 3 e n.º 4

As atas n.º 3 e n.º 4 foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes. Tendo-se procedido posteriormente à assinatura das mesmas.

2. Informações.

Foram prestadas as seguintes informações pelo Secretariado Executivo:

a) O Secretariado Executivo comunicou que a sala onde está a ter lugar a presente reunião é o local que foi definido pela Reitoria da Universidade do Minho como as instalações da Comissão de Trabalhadores em Gualtar, será de futuro a sede da CT-UMinho. Faltam ainda alguns pormenores relacionados com o seu funcionamento; computador, pequenas reparações e algum mobiliário.

b) Foi feito o ponto da situação, pelos membros da CT-UMinho nomeados para a seleção de espaços, que alertaram para o facto de este espaço ainda carecer de algumas melhorias, quer em termos de infraestruturas, quer em termos de mobiliário e equipamento informático. Transmitiram aos presentes que tinham solicitado uma sala (anexa a sala onde esta a decorrer a reunião) para reuniões, pedido que não foi atendido pela Reitoria.

c) O Secretariado Executivo apresentou o texto da mensagem a enviar a toda a comunidade académica, este texto já tinha sido enviado a todos os membros da CT-UMinho, para a recolha de sugestões, foi retificado e aprovado para enviar.

3. Análise do documento referente a proposta de revisão do Regulamento do Pessoal Dirigente da Universidade do Minho.

A CT-UMinho decidiu divulgar este documento por toda a comunidade académica, alertando para o facto de que o documento está em consulta pública até ao dia 29 de setembro, prazo para a recolha de sugestões à proposta de revisão do Regulamento dos Dirigentes da Universidade do Minho. Sobre este processo irá, naturalmente, pronunciar-se a Comissão de Trabalhadores da UMinho, no âmbito das suas competências.

4. Revisão dos Estatutos da Universidade do Minho

Reforçando as ideias bases que devem refletir na proposta final desta Comissão já afloradas em anteriores reuniões, o grupo redator do documento a enviar para o Conselho Geral da Universidade, já fez circular por todos os membros da CT o documento (**Anexo III**). Documento que foi aprovado nesta reunião e enviado para o Conselho Geral da Universidade do Minho. A Comissão de Trabalhadores irá pronunciar-se oportunamente sobre a proposta final de alteração de Estatutos da UMinho.

5. Decreto de Execução Orçamental 2022, implicações nos concursos de promoção na Carreira de Informática.

Foi abordada a questão das verbas do Orçamento de Estado (OE) para 2022, mais concretamente o Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto de 2022, que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2022. Foram apontadas as implicações que este Decreto-Lei poderá ter na abertura de concursos de promoção e progressão nas Carreiras de Informática.

No que se refere ao Decreto-Lei de execução orçamental de 2022, o artigo 136º, mantém-se igual em termos de texto ao artigo 156º do documento de 2019. Significa isto que para a abertura de concursos de promoção e progressão nas carreiras de informática, a Reitoria terá que solicitar autorização a tutela (Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) e a área da Administração Pública e das Finanças.

Debateu-se o facto de que estes pedidos de autorização, possam ser mais um argumento para “encalhar” a abertura de concursos para o pessoal de informática. A CT-UMinho teve conhecimento de mais alguns informáticos vão abandonar a instituição, uns por transferência para outros locais e em caso mais extremos por rescisão com a Função Pública. Tratando-se de pessoas com muitos anos de experiência profissional na UMinho, e que são fundamentais para o bom funcionamento dos serviços prestados a comunidade Académica a situação apresenta-se como preocupante. Ficou estabelecido que este assunto vai ser abordado na próxima reunião com o Reitor, pois é urgente que a Reitoria tome uma atitude mais pró-ativa e condizente com a gravidade da situação.

6. RAD- UM, análise da situação da contagem dos pontos em caso de promoção ou obtenção do título de agregado.

Foi abordada novamente a questão da progressão remuneratória dos docentes, resultante da aplicação do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade do Minho (RAD-UM), foram referenciados os problemas que tem surgido na interpretação que USRH fez do Artigo 23º do RAD-UM. Não tendo a CT-UMinho obtido nenhuma resposta da Reitoria sobre este assunto, foi decidido que a CT-UMinho vai solicitar um parecer sobre este assunto, aos especialistas que integram a CT.

7. Mobilidade Intercarreiras e categoria, não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Permitindo a Lei de Trabalho em Funções Públicas que qualquer trabalhador seja colocado em mobilidade e atendendo a que o Decreto-Lei n.º 53/2022 de 12 de agosto de 2022, que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2022, no artigo 136º, possibilita a situação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, a CT está atenta e preocupada com o não cumprimento dos prazos já apresentados pela Reitoria e definidos na Deliberação do Conselho de Gestão n.º 13/2022, pois até a presente data o processo ainda não teve qualquer seguimento.

8. Instalações da CT-UMinho na vivenda Sameiro (chaves, pequenas reparações, mobiliário e sala de reuniões).

Foi já transferido o mobiliário para a sede da CT em Gualtar (sala localizada na Vivenda Sameiro), estivemos a acompanhar o processo. Faltam alguns pormenores de logística para que

esta sala fique operacional, estamos conscientes das dificuldades encontradas pela Reitoria para satisfazer os pedidos da CT, mas também agradecemos todo o esforço realizado por parte dos Serviços e da Reitoria, para proporcionar à CT-UMinho condições de trabalho que permitam a persecução dos seus fins.

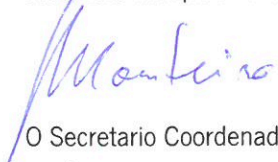
9. Site da CT-UMinho.

O Secretariado Executivo comunicou que a página oficial da CT (www.ct.uminho.pt), estará disponível brevemente. Neste momento a equipa responsável pela elaboração e configuração da página esta a fazer o carregamento de toda a informação que ficará disponível para consulta.

10. Outros Assuntos.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Secretário Coordenador e pelo Secretário da CT.

João-Luís Marques Pereira Monteiro



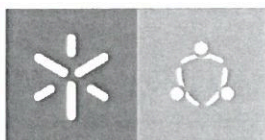
O Secretário Coordenador



António Ovídio Marques Domingues

O Secretário

Anexo I



Universidade do Minho

Comissão de Trabalhadores da Universidade do Minho

LISTA DE PRESENÇAS

Reunião n.º 5/2022

13 de setembro de 2022

Nome	Rubrica
X António Ovídio Marques Domingues	
X Carlos Gil Correia Veloso Veiga	
X Custódio Fernando Rodrigues Carvalho	Custódio Fernando R. Carvalho
X Francisco Manuel Ferreira Azevedo Mendes	
X João Luís Marques Pereira Monteiro	João Luís Marques Pereira Monteiro
X José Emílio Costa Palmeira	
X José Rui Pereira Gomes	
X Luís Carlos Ferreira Fernandes	Luís Carlos Ferreira Fernandes
X Marta Cidália Simões Ferreira	
X Sandra Maria Teixeira Coutinho	
X Sílvia Correia Monteiro	

Anexo II
Parecer CT-UMinho

Exmo. Sr. Administrador, dos SASUM,

A comissão de Trabalhadores da UMinho nada tem a opor à proposta de horário de trabalho dos trabalhadores indicados no e-mail infra, nos termos em que é apresentada.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Carlos Fernandes
Secretário

Pedido de parecer SASUM

De: Administrador SAS

Enviado: 8 de setembro de 2022 12:42:52

Para: Comissão Trabalhadores UMinho

Assunto: Pedido parecer

Exmos. Srs.

De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º do *Regulamento Interno relativo ao Período de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Universidade do Minho*, solicito que se pronunciem sobre a proposta de horário de trabalho dos trabalhadores indicados na tabela infra a praticar até ao dia 24 de setembro. Mais se informa que os horários propostos foram previamente acordados com os trabalhadores. Agradeço antecipadamente a vossa atenção para este pedido.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Horário 1	11h30 - 13h30 14h30 - 19h30	11h30 - 13h30 14h30 - 19h30	11h00 - 13h30 15h00 - 19h30	11h00 - 13h30 14h30 - 19h00	9h30 - 13h00 14h00 - 17h30
Horário 2	09h00 - 13h30 14h30 - 17h00	12h00 - 14h00 15h00 - 20h00	09h00 - 12h00 13h00 - 17h00	09h00 - 12h00 13h00 - 17h00	8h00 - 12h00 13h00 - 16h00
Horário 3	11h00 - 13h00 15h00 - 20h00	10h00 - 13h00 14h00 - 18h00	08h00 - 13h00 14h00 - 16h00	11h00 - 13h00 15h00 - 20h00	9h00 - 13h00 14h00 - 17h00
Horário 4	08h00 - 13h00 14h00 - 16h00	08h00 - 13h00 14h00 - 16h00	13h00 - 15h00 16h00 - 21h00	10h00 - 13h00 14h00 - 18h00	11h30 - 13h30 14h30 - 19h30
Horário 5	10h00 - 13h00 14h00 - 18h00	9h00 - 13h30 14h30 - 17h00	11h30 - 13h30 15h00 - 20h00	08h00 - 13h00 14h00 - 16h00	12h30 - 17h30 19h30 - 21h30
Horário 6	10h00 - 13h30 14h30 - 18h00	13h00 - 16h00 17h00 - 21h00	08h00 - 13h00 14h00 - 16h00	13h00 - 16h00 17h00 - 21h00	08h30 - 13h30 14h30 - 16h30
Horário 7	13h00 - 15h00 16h00 - 21h00	12h00 - 14h00 15h00 - 20h00	12h00 - 14h00 15h00 - 20h00	12h00 - 14h00 15h00 - 20h00	12h00 - 14h00 15h00 - 20h00

ANEXO III

Propostas

Revisão Estatutária 2022

P01 Artigo 30º - Composição do Conselho Geral

c) Dois representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão; **(Anexo I)**

P02 Artigo 50º - Composição do Plenário (Senado)

j) Cinco (5) representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão;

k) Três (3) representantes da Comissão de Trabalhadores da Universidade do Minho, indicados por esta Comissão. **(Anexo II)**

P03 Artigo 60º - Composição (Conselho Cultural)

e) Um representante da Comissão de Trabalhadores, designado pela CT. **(Anexo III)**

P04 Artigo 72º - Composição (Conselho de Ética)

f) Um (1) representante da Comissão de Trabalhadores, designado pela CT. **(Anexo IV)**

P05 Artigo 26º -f) Conselho/Comissão para a Igualdade

f) Criação de um Conselho/Comissão para a Igualdade **(Anexo V)**

P06 Artigo 67.º - Composição (Conselho disciplinar)

e) Dois representantes da Comissão de Trabalhadores, indicados por esta comissão. **(Anexo VI)**

P07 Artigo 89.º Eleição do Presidente da Unidade

O Presidente é eleito pelo Conselho da Unidade, de entre professores e investigadores doutorados.

"O RJIES prevê que possam ser eleitos reitores de uma universidade professores e investigadores, independentemente da categoria que detenham. O facto de, nos atuais Estatutos da UMinho, se determinar que o acesso ao cargo de Presidente da Unidade está limitado aos professores catedráticos, ou, em circunstância devidamente fundamentadas, também aos professores associados é incompreensível. Não se compreende que para ser eleito dirigente

máximo de uma Universidade seja suficiente ser, por exemplo, professor auxiliar, mas para ser eleito presidente duma UOEl seja já necessário ser professor catedrático...

De resto, esta limitação não é colocada noutras Universidades como as do Porto, Coimbra ou Lisboa. Por outro lado, a cada vez maior dificuldade em recrutar professores catedráticos para o exercício de funções de gestão é evidente. São docentes também já com idade avançada e em situação de pré-reforma com pouco estímulos para o exercício destas funções. Esta questão tem vindo a colocar sérios problemas nas eleições para presidentes de Unidade com falta de candidatos que esta alteração que se propõe ajudaria a debelar.

P08 Artigo 105.º Diretor do Departamento

O Diretor do Departamento é um professor eleito pelo Conselho de Departamento entre os seus membros doutorados, em regime de tempo integral **IDEM**

P09 Artigo 116.º Presidente da Unidade Orgânica e Diretores de Subunidades

O Presidente é um investigador ou um professor, de carreira, afeto à Unidade **IDEM**

P10 Incluir Menção à Comissão de Trabalhadores da UMinho **Artigo novo** -Comissão de Trabalhadores”

1 - A Universidade do Minho reconhece a Comissão de Trabalhadores como parceira privilegiada na prossecução da sua missão.

2 - Nos termos da legislação aplicável, a Comissão é titular de direitos de informação, consulta e de emissão de parecer.

O reconhecimento da existência de uma Comissão de Trabalhadores na UMinho nos seus Estatutos à semelhança do que já é consagrado em relação à AAUM.

P11 Artigo 92 - Participação dos departamentos nos órgãos de gestão que influenciam a sua ação:

Alterar este artigo por forma a incluir um representante dos departamentos no conselho científico da escola respetiva e/ou nos órgãos de gestão.

A participação das subunidades “departamentos” na gestão das escolas e da universidade é praticamente inexistente nos Estatutos atuais, mas, todavia, são os departamentos que:

i) decidem propor ao Científico o recrutamento de docentes e ii) que têm de assegurar o funcionamento das aulas, uma das atividades mais importantes da Universidade. No estado presente o Científico decide sem a participação dos departamentos. Propõem-se que os departamentos participam ativamente na sua gestão, assegurando a sua participação, de forma obrigatória, nos órgãos que decidem sobre os aspetos referidos.

P12 assegurar a coesão dentro das Escolas (do mesmo modo que essa coesão é já assegurada inter-escolas).

Garantir que as verbas de OE e receitas próprias atribuídas pela RT a cada Escola para funcionamento garantem o regular funcionamento de todas as atividades letivas e de gestão das subunidades com especial relevância para os departamentos nas suas atividades de ensino. Os departamentos não têm recebido dotação para as suas atividades de ensino e de gestão. Por outro lado, dentro de cada UO é frequente haver desequilíbrios entre os pesos dos departamentos, designadamente em termo de nº de alunos. Sendo estes desequilíbrios não permanentes, como é comum, é necessário garantir a qualidade de ensino pelo que departamentos com mais alunos equivalentes apoiem os que têm menos."

Argumentação (Anexos I a VI)

ANEXO I

Artigo 30º - Composição do Conselho Geral (Alteração)

c) Dois (2) representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão

De entre os membros eleitos diretamente, mais de 50% são escolhidos pelos professores e investigadores e mais de 15% pelos estudantes. Pode haver ainda lugar, para um ou dois funcionários eleitos pelos seus pares, pois a lei assim o permite (artigo 81.º, n.º 7). Na verdade, as percentagens acima referidas (65% para os eleitos diretamente e 30% para os cooptados) deixa uma percentagem, que ronda os 5%, por onde podem entrar funcionários. Estes preenchem uma quota de pelo menos 65% dos membros do órgão e têm o poder de escolher

(cooptar) pelo menos 30% de membros externos, o que perfaz os ditos 95% dos membros do órgão. Os 5% restantes podem ser preenchidos, por um ou dois funcionários eleitos pelo respetivo corpo, possibilitando assim a participação destes no órgão.

O alargamento do número de representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão para dois representantes no Conselho Geral, justifica-se por vários motivos:

1. Considerando que membros Conselho Geral que mostrem desconhecimento dos aspetos positivos e negativos da vida da universidade não está em condições de trazer à fase do debate dos assuntos sobre os quais vão ser tomadas deliberações a contribuição de que a universidade precisa, nem pode cuidar do bom governo da mesma. Daqui podemos concluir que a informação dos membros do conselho, para além de direito e dever destes, é dever e interesse da universidade. Os membros do Conselho Geral precisam desta informação para utilizar nos debates, elevando a qualidade destes. A informação também é necessária para apreciar os atos do reitor. Os atos do reitor são da mais variada natureza e os membros devem ter a liberdade de os apreciar positiva ou negativamente. Mas como obter a informação se os membros do conselho geral não têm tempo para o efeito nem apoio de pessoal? Tendo o pessoal técnico, administrativo e de gestão um só representante no CG, este fica limitado ao tempo que dispõem, fora do seu horário laboral para recolher, tratar e estruturar toda a informação que precisa para a sua preparação nos debates do CG.

2. A presença, mais alargada (dois representantes), do pessoal técnico, administrativo e de gestão, justifica-se também pela importância que o corpo do pessoal técnico, administrativo e de gestão tem nas universidades, a que acresce a permanência na instituição, situação que não ocorre com os estudantes, que, aliás, e por isso, têm um mandato de dois anos e não de quatro como os restantes membros (artigo 81.º, n.º 8). Acresce ainda que a preocupação dos estudantes com a vida da universidade é, em geral, pelo menos no médio e longo prazos, muito menor do que a do pessoal técnico, administrativo e de gestão, notando-se isso, nomeadamente, na participação nos atos eleitorais. É de ter em conta também que o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (posteriormente alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008 e 230/2009), veio reduzir generalizadamente o número de anos necessários para assegurar o primeiro ciclo de formação no ensino superior, fazendo avultar o corpo estudantil como corpo de passagem.

3. A forma de fazer funcionar melhor o conselho geral é a constituição de comissões especializadas dos principais setores de interesse da universidade (governo, finanças, docência, investigação e outros). A constituição de comissões especializadas é também uma forma de se poder agilizar as reuniões e torná-las mais produtivas. Sobretudo porque permite que grupos mais pequenos debatam e analisem mais intensa e detalhadamente questões relevantes para o conselho. Nem todos os membros dos conselhos gerais dispõem de formação adequada à discussão de todos os assuntos tratados. A divisão por comissões assegura um tratamento mais profundo e especializado dos temas, uma vez que cada comissão é constituída por membros com competências específicas em determinada matéria. No caso do CG da UMinho esta condição não se verifica em relação ao representante do pessoal técnico, administrativo e de gestão, sendo apenas um, obrigatoriamente participa em todas as comissões espaciaizadas (governo, finanças, etc.), não tendo condições para fazer uma análise mais profunda dos temas, por questões técnicas e logísticas.

4. A questão de o conselho geral ser um órgão que deverá representar as pessoas que constituem a universidade parece ser de facto uma questão central e alvo de discussão, nomeadamente quando está em causa a eleição do reitor. A questão da representatividade suscitava dúvidas devido ao princípio da paridade, no atual enquadramento as dúvidas que se levantam são as de questionar até que ponto o órgão máximo de governação das universidades é capaz de assegurar uma representatividade adequada. Tendo em consideração o Artigo 81.º, do RJIES, Composição do Conselho Geral.

Anexo II

Senado Académico

Artigo 49.º

Competências do Plenário

a[...]

b[...]

- c) A análise global dos processos de avaliação de pessoal docente e investigador;
- d) A análise global dos processos e os resultados da avaliação do pessoal não docente e não investigador;
- e) A análise das políticas e dos programas da ação social escolar;
- f) Outras matérias que lhe sejam apresentadas pelo Conselho Geral ou pelo Reitor.

2 — Compete ainda ao plenário do Senado Académico a emissão de pareceres sobre:

a[...]

b) O plano estratégico de médio prazo;

c) O plano anual de atividades e o respetivo relatório;

d) O orçamento e contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do Fiscal Único;

e) A criação, transformação ou extinção de unidades e subunidades orgânicas, unidades culturais, de serviços e diferenciadas;

f) O regulamento orgânico dos serviços e das unidades diferenciadas;

g) Os Estatutos dos Serviços de Ação Social;

h[...]

i[...]

Artigo 50º - Composição do Plenário (Senado) (Alteração)

j) Cinco (5) representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão;

k) Três (3) representante da Comissão de Trabalhadores da Universidade do Minho, indicados por esta Comissão.

As alíneas c, d, e, f do ponto n.º 1 e as alíneas b, c, d, e, f, g, do ponto n.º 2 do Artigo 49.º - Competências do Plenário Senado Académico, estão enquadradas no Artigo 18.º dos Estatutos da Comissão de trabalhadores da UMinho, Direitos. Desta forma justifica-se a presença de Três (3) representante da Comissão de Trabalhadores da Universidade do Minho, indicado por esta Comissão, um por cada comissão especializada (*São comissões especializadas do Senado Académico a Comissão Científica, a Comissão Pedagógica e a Comissão de Planeamento*). Os membros a que se refere a alínea K) são nomeados pela Comissão de Trabalhadores da UMinho, sempre que possível deve-se assegurar a representatividade dos trabalhadores docentes e investigadores e do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

Anexo III

Conselho Cultural

Artigo 60º - Composição (Conselho Cultural)

(alteração)

e) Um (1) representante da Comissão de Trabalhadores, indicado por esta comissão.

A atual complexidade da gestão das relações laborais - especialmente potenciada numa organização como a Universidade do Minho, confere especial importância à participação da Comissão de Trabalhadores, como parceira privilegiada da Universidade do Minho na prossecução da sua missão, enquanto titular, nos termos da legislação aplicável, de direitos de informação, consulta, emissão de pareceres e políticas culturais.

A criação da Comissão de Trabalhadores da Universidade do Minho inscreve-se no desenvolvimento de uma política cultural abrangente e que seja capaz de potenciar todos os seus agentes, independentemente das suas múltiplas expressões e mundividências. Tem como pretensão auscultar as diversas sensibilidades que coexistem na comunidade académica quanto à realização de uma planificação cultural adaptada aos recursos da Universidade e às necessidades dos trabalhadores. Um dos objetivos que a Comissão de Trabalhadores se propõe é a integração de todos os trabalhadores (docentes, investigadores e pessoal técnico, administrativo e de gestão) na missão cultural específica da Universidade do Minho, permitindo a intervenção, potenciando as capacidades e competências das pessoas na atividade cultural da Universidade. A inclusão no Conselho Cultural de um representante da Comissão de Trabalhadores significa ouvir a opinião de um vasto leque de pessoas que a Comissão de Trabalhadores (mais de 2000) representa. Esta é também uma missão relevante para a Comissão de Trabalhadores e que vai contribuir para uma avaliação frequente das opções políticas e culturais da Universidade.

Anexo IV
Conselho de Ética
Artigo 72º - Composição
(alteração)

f) Um representante da Comissão de Trabalhadores, indicado por esta comissão.

DIREITOS E DEVERES (CT-UMinho)

Artigo 18.º

Direitos

A CT-UMinho tem direito, nomeadamente, a:

- a) Receber toda a informação necessária ao exercício da sua atividade;
- b) [...]
- c) [...]
- d) Participar nos procedimentos disciplinares relativos aos trabalhadores, nos termos previstos na Lei;
- e) Participar na elaboração da legislação do trabalho, diretamente ou por intermédio das respetivas comissões coordenadoras;
- f) [...]
- g) [...]

Artigo 19.º

Conteúdo e exercício do direito à informação

1. Nos termos da Constituição e da Lei, a CT-UMinho tem direito a que lhe sejam fornecidas todas as informações necessárias ao exercício da sua atividade.
2. O direito à informação abrange, nomeadamente, as seguintes matérias:
 - a) [...]
 - b) Regulamentos internos;
 - c) Códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho;
 - d) Gestão dos recursos humanos, em particular a gestão de pessoal e estabelecimento dos seus critérios básicos, montante da massa salarial e sua distribuição pelos diferentes escalões profissionais, regalias sociais, grau de abstencionismo, formação profissional, entre

12/15

outros;

e) [...]

f) [...]

g) [...]

Anexo V

Órgãos da Universidade

Artigo 26º -

Órgãos

f) Conselho/Comissão para a Igualdade

(criação de)

Na União Europeia, a igualdade de género tem tido o destaque de eixo de intervenção prioritário. Em Portugal, tem sido feito um grande esforço no sentido de promover a transversalidade do género nas políticas públicas, com destaque para o trabalho das duas comissões governamentais existentes. Contudo, é reconhecido por estas que há ainda um longo caminho a percorrer para que a igualdade de facto se equipare ao assinalável progresso legislativo de que o país tem sido exemplo.

Ao nível das instituições de ensino superior, não obstante estas serem identificadas como lugares cruciais para a promoção da igualdade pelo seu papel catalisador da mudança social, a implementação de políticas organizacionais de igualdade de género e de oportunidades é recente e incipiente. Não existindo em Portugal obrigatoriedade legal das instituições de ensino superior desenvolverem medidas específicas de igualdade de género, acreditamos que esta projeto venha a ser uma potencial mais-valia para a instituição, mas tendo também em vista a assunção de objetivos organizacionais e de responsabilidade social para com a comunidade local.

Considerando a necessidade de reforço de uma cultura de administração responsável no quadro da autonomia universitária e da sã convivência entre os diversos corpos da comunidade académica, no que toca ao respeito pelos direitos e deveres fundamentais dos cidadãos, que legitima a sua autonomia e o compromisso perante estes e a sociedade.

Considerando que, a Universidade do Minho promove nas suas atividades a dignidade da pessoa humana tendo por base a responsabilidade social e profissional dos seus membros e a igualdade de oportunidades.

Considerando que, nos termos do n.º 7 do artigo 9º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), as instituições de ensino superior para além das normas legais e estatutárias e demais regulamentos a que estão sujeitas, podem definir códigos de boas práticas em matéria pedagógica e de boa governação e gestão.

Sugerimos a criação do Conselho/ da Comissão para a Igualdade da Universidade do Minho adiante designada por o Conselho/a Comissão para a Igualdade.

Natureza e Atribuição

1. O Conselho/a Comissão para a Igualdade da Universidade do Minho é um órgão consultivo independente, que tem como atribuições fazer recomendações no domínio das políticas da UMinho em matéria de igualdade de oportunidades, nas atividades laborais, de

ensino e de investigação bem como propor ações de promoção de uma cultura de igualdade dentro e fora da instituição.

2. Em especial, compete-lhe proteger e garantir a dignidade e a integridade da pessoa humana nas atividades laborais, de ensino e de investigação, nomeadamente no que se refere à não discriminação de género, a proteção da parentalidade, da conciliação da vida profissional pessoal e familiar de homens e mulheres e do combate às formas de violência de género.

Composição

1. O Conselho/ a Comissão para a Igualdade tem uma composição multidisciplinar, que deve cobrir as áreas do seu campo de ação e será composta por quinze **(Sugestão,21)** membros:

1.1. Doze (12) membros do pessoal docente proveniente e indicados por cada uma das Escolas/Institutos;

1.2. O presidente da Associação Académica da UMinho ou seu representante;

1.3. Dois (2) membros do pessoal docente indigitados pelo Reitor;

1.4. Um (1) membro do pessoal não docente indigitado pelo Reitor;

1.5. Três (3) membros da Comissão de Trabalhadores da UMinho;

1.6. Um (1) membro da Associação Académica da UMinho de género diferente do indicado em 1.2., um (1) membro pessoal técnico, administrativo e de gestão de género diferente do indicado em 1.4, admitidos por cooptação pelos elementos mencionados nos nºs anteriores (1.1. a 1.5) em reunião convocada para o efeito pelo Reitor e presidida pelo seu membro com maior graduação académica e dentro duma mesma categoria, pelo que tiver maior antiguidade na carreira universitária, presente na reunião;

1.6. Os membros do Conselho/ da Comissão para a Igualdade a que se refere o número 1.1 a 1.4 e os cooptados a que se refere o n.º 1.6. são nomeados por Despacho Reitoral.

1.7. Os membros do Conselho/Comissão para igualdade a que se refere o número 1.5 são nomeados pela Comissão de Trabalhadores da UMinho, sempre que possível deve-se assegurar a representatividade dos trabalhadores docentes e investigadores e do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

2. A duração do mandato dos membros da Comissão para a Igualdade é de dois anos não devendo em princípio os seus membros cumprir mais de dois mandatos na qualidade em que foram designados.

ANEXO VI

Conselho Disciplinar (composição)

(alteração)

e) Dois (2) representantes da Comissão de Trabalhadores, indicados por esta comissão.

DIREITOS E DEVERES (CT-UMinho)

Artigo 18.º

Direitos

A CT-UMinho tem direito, nomeadamente, a:

- a) Receber toda a informação necessária ao exercício da sua atividade;
- b) [...]
- c) [...]
- d) Participar nos procedimentos disciplinares relativos aos trabalhadores, nos termos previstos na Lei;
- e) Participar na elaboração da legislação do trabalho, diretamente ou por intermédio das respetivas comissões coordenadoras;
- f) [...]
- g) [...]